



CONTRATO DE FORNECIMENTO 48 /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU E DO OUTRO A EMPRESA **UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.204.941/0001-04** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **ADEMAURO MAURÍCIO GOMES**, brasileiro, Portador do RG nº 7.126.115 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 463.528.724-68, através da Portaria Executiva Municipal nº 122/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº **33.204.941/0001-04**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário Portador do CPF nº 089.010.724-67 e RG nº 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 013/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato destina-se à **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:



Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó instantâneo fino e homogêneo, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas, minerais, emulsificante, aromatizante. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% de peso, acondicionado em embalagem plástica atóxica, vedado hermeticamente e limpo. Embalagens individuais de 400g deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade.	Emb	2.100	3,83	8.043,00
2	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1. Açúcar cristal tipo 1. Sacarose obtida da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Sem fermentação; Isento de mofo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1kg, embalados em fardos lacrados, livres de violação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	11.450	3,87	44.311,50
3	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	Kg	4.700	16,04	75.388,00
4	ARROZ PARBOILIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMB. 1KG Arroz parboilizado, de primeira qualidade, sem sujidades (sementes, pedras ou cascas), eletronicamente selecionado. Acondicionados em	Kg	5.450	4,29	23.380,50



	embalagem de 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.				
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionada em embalagem de 170g. Flocos finos isentos de sujidades, parasitas ou larvas, com cor, odor e sabor característicos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Unid	2.250	4,19	9.427,50
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE Bebida láctea fermentada sabor morango com a seguinte composição básica: leite integral e/ou leite em pó rescontituído, açúcar, polpa e/ou preparado de morango, fermento láctico, amido modificado, aroma de morango. Embalagem de material atóxico de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 45 dias a contar a partir da data de entrega. Na entrega o produto deve apresentar-se resfriado até 10°C, embalagem íntegra, de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	Lt	5.250	5,04	26.460,00
7	BISCOITO DOCE MARIA Embalagem de polietileno de 400g. Constituição básica: farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante. Embalagem individualizada atóxica de 400g. Data de fabricação deve estar em local visível da embalagem. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Unid	9.200	3,64	33.488,00
	BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G Bolacha salgada, embalagem de 400g, embalagem individualizada atóxica. Constituição básica: Farinha	Unid	9.200	3,81	35.052,00



8	de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease (INS 1101 i). Data de fabricação deve estar em local visível da embalagem. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.				
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, PACOTE 250 GRAMAS. Café torrado e moído, de 1º qualidade- pacote de 250 gramas. O produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, com peso líquido 250g, onde deverá constar a data de fabricação, prazo e validade, ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 (dez) kg, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido.	Pct	2.700	8,14	21.978,00
10	CARNE BOVINA FRALDINHA Carne bovina com as especificações mínimas: tipo fraldinha, resfriada com temperatura de 0-4°C, oriunda de animais sadios, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens plásticas, atóxicas de 1kg cada, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Validade de acordo com o processo de embalagem, respeitando a legislação vigente.	Kg	5.950	39,47	234.846,50
11	CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina moída com as especificações mínimas: acém, resfriada com temperatura de 0-4°C, não ter sofrido congelamento anterior, limpa de nervos, tendes e aponervoses, homogeneizada. Teor de gordura de no máximo 15%, devera estar acondicionada em embalagens plásticas atóxicas de aproximadamente 500g cada, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Validade de acordo com o processo da embalagem,	Kg	3.950	17,78	70.231,00



	respeitando a legislação vigente.				
13	COLORÍFICO Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	Kg	600	9,79	5.874,00
14	COMINHO COMINHO tempero/condimento, desidratado e moído, embalagem c/ 100g	Kg	600	1,38	828,00
15	EXTRATO DE TOMATE POLPA Produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e corantes artificiais. Com composição básica: polpa de tomate, sal e açúcar. Cor vermelha, odor e sabor característicos. Deve estar isento de sujidades e fermentação, livre de qualquer deterioração. A validade mínima deve ser de 10 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em sachê de 320g hermeticamente fechado e limpo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Unid.	2.100	2,05	4.305,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, sem violação e pacotes de 1kg. A validade mínima deve ser de 4 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Kg	5.450	7,39	40.275,50
17	FLOCOS DE MILHO	Unid.	12.200	1,88	22.936,00



	Flocos de milho pré-cozidos, isento de sujidades, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho. Em embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.				
18	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Com as especificações mínimas: congeladas, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor, cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, ser de qualidade, limpa, sem excesso de gordura e pele, apresentar após degelo um consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo e inspeção do SIF. Validade de no mínimo 3 meses contando com a data a partir da entrega na unidade requisitante.	Kg	8.950	11,75	105.162,50
19	LEITE DE COCO EMB. 500ML Leite de coco, com constituição básica: leite de coco, conservadores, estabilizantes, acidificantes e espessantes. Produto obtido a partir da trituração e prensagem da polpa albuminosa do coco maduro. Não deverá conter lactose e adição de açúcares. Embalagem de 500ml, íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais	Unid	2.700	4,80	12.960,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem	Unid	25.200	6,23	156.996,00



	<p>de luz, sem umidade, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem.</p> <p>Embalagem de 200g íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais.</p>				
21	<p>MACARRÃO ESPAGUETE 500G</p> <p>Macarrão tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem de polietileno contendo 500g, íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais. Com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade</p>	Unid	10.200	3,29	33.558,00
22	<p>MANTEIGA COM SAL 200G</p> <p>Manteiga com sal, de 1ª qualidade. Embalagem íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais</p>	Unid	2.450	10,88	26.656,00
23	<p>MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G</p> <p>Milho para mungunzá amarelo (canjica), de boa qualidade, isento de sujidades, embalagem pacote de 500g, devidamente identificada com nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.</p>	Unid	4.700	2,85	13.395,00
24	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO</p> <p>Óleo de soja refinado, com as descrições de no mínimo: óleo de origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja, contendo vitamina E, isento de ranço, substâncias estranhas. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 900ml, especificação da composição, informações de fabricação, data de vencimento, estampados na embalagem.</p>	Unid	3.200	11,59	37.088,00
25	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</p> <p>PROTEÍNA, de soja, texturizada, cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de 500g, validade do produto não pode ser inferior a 12 meses, contados a partir da data da sua entrega.</p> <p>Rotulagem contendo, no mínimo registro no MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e</p>	Unid	3.450	4,71	16.249,50



	CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
26	SAL EMB. 500G Sal refinado iodado, com as descrições mínimas: sal refinado, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deve apresentar validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g	Kg	2.000	0,93	1.860,00
27	SARDINHA ENLATADA, MOLHO DE TOMATE, EMB. 125G.	Lata	9.200	4,48	41.216,00
28	VINAGRE EMB.500ML. Vinagre, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1. Embalagem de 500ml, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	Unid.	2.200	2,73	6.006,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 1.107.971,50 (Um milhão e cento e sete mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).*

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através de cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e com recibo em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não



ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, mas após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria Solicitante a entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no depósito da merenda escolar, localizado na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 53, Centro, Xexéu - PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h00min as 13h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que deverá substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade que deverá ser de, **no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do mês de entrega.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO -Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

10 306 1204 2148 – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – P.N.A.E

12 1204 2148 0000 – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -



Recursos Proprios do Municipio.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, limitados ao disposto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e contratual;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93



e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu-PE, 25 de Abril de 2022.



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!



CONTRATANTES:



THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito
MUNICÍPIO DE XEXÉU


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADEMAURO MAURÍCIO GOMES SECRETÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA:



UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____

01-10-1991

PAZ E PROGRESSO